LEI Nº 669, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza abertura de Créditos Especiais ao Orçamento Vigente para Fins que menciona e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 143.000,00** (cento e quarenta e três mil reais) tendo como finalidade a execução dos recursos oriundos da Cessão Onerosa, conforme Lei Federal 13.885 de 17 de outubro de 2019, conforme codificação programática abaixo:

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

05.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 1003.2072- Pagamento Previdenciário

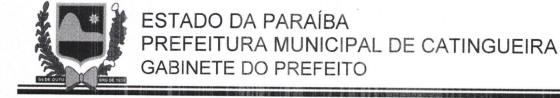
Fonte de Recurso: 704 (Transf. da União Ref. A Royalties do Petróleo e do Gás Natural)

- Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes do excesso de arrecadação conforme o Art. 43 da lei 4.320/64.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 22 de junho de 2022.

Suélio Félix de Alencar

PREFEITO CONSTITUCIONAL



LEI Nº 669, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza abertura de Créditos Especiais ao Orçamento Vigente para Fins que menciona e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 143.000,00** (cento e quarenta e três mil reais) tendo como finalidade a execução dos recursos oriundos da Cessão Onerosa, conforme Lei Federal 13.885 de 17 de outubro de 2019, conforme codificação programática abaixo:

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

05.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 1003.2072- Pagamento Previdenciário

Fonte de Recurso: 704 (Transf. da União Ref. A Royalties do Petróleo e do Gás Natural)

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes do excesso de arrecadação conforme o Art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 22 de junho de 2022.

Suélio Félix de Alencar

PREFEITO CONSTITUCIONAL